

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



DECRETO N° 002/2020.

Ementa: Define calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.405 de 23 de junho de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido, em âmbito municipal, o seguinte calendário de feriados para o ano de 2020, tudo para cumprimento pelas Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- a) 17/01/2020 (sexta-feira) – Dia de Santo Antão;
- b) 10/04/2020 (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- c) 06/05/2020 (quarta-feira) – Aniversário da Cidade;
- d) 24/06/2020 (quarta-feira) – Dia de São João;
- e) 03/08/2020 (segunda-feira) – Batalha das Tabocas; e
- f) 08/12/2020 (terça-feira) – Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo, em caráter excepcional, pode autorizar o funcionamento do comércio local em horário especial durante os feriados municipais e datas comemorativas que recaírem em dias não úteis.

Art. 2º- Compete aos titulares das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas da Administração Pública.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 3º - São respeitados pela municipalidade os seguintes feriados civis nacionais e estaduais:

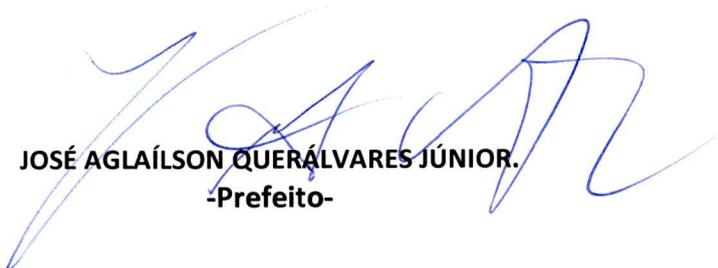
- a) 01/01/2020 (quarta-feira) – Dia da Paz Mundial;
- b) 25/02/2020 (terça-feira) – Carnaval;
- c) 06/03/2020 (sexta-feira) – Revolução Pernambucana;
- d) 12/04/2020 (domingo) – Páscoa;
- e) 21/04/2020 (terça-feira) – Tiradentes;
- f) 01/05/2020 (sexta-feira) – Dia do Trabalho;
- g) 07/09/2020 (segunda-feira) – Independência do Brasil;
- h) 12/10/2020 (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;
- i) 28/10/2020 (quarta-feira) – Dia do servidor público;
- j) 02/11/2020 (segunda-feira) – Dia de Finados;
- k) 15/11/2020 (domingo) – Proclamação da República; e
- l) 25/12/2020 (sexta-feira) – Natal.

Art. 4º - Instituir os seguintes Pontos Facultativos no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- a) 24/02/2020 (segunda que antecede o Carnaval);
- b) 26/02/2020 (quarta-feira de Cinzas);
- c) 15/10/2020 (terça-feira) apenas no âmbito da Secretaria de Educação;
- d) 24/12/2020 (quinta-feira que antecede o Natal);
- e) 31/12/2020 (quinta-feira que antecede o Dia da Paz Mundial).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.


JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
-Prefeito-